



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra – SP

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

MESA DIRETORA

Ato da Mesa n. 001 / 2026

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2026, que altera a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO que a citada lei, em seu Art. 3º, revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, que impedia a contagem de tempo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar tal contagem de tempo no âmbito da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

A Mesa da Câmara RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a integral contagem de tempo do período compreendido entre os dias 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para efeito de considerar como período aquisitivo necessário para a concessão de biênios, licenças-prêmio, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes, a todos os servidores dos quadros próprios da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra nesse período.

Art. 2º Caberá ao departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal efetuar o controle e registro da efetiva contagem de tempo do período aquisitivo conforme



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra – SP

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

MESA DIRETORA

artigo 1º deste Ato, possibilitando os reflexos na vida funcional dos servidores e nas folhas de pagamento.

Art. 3º Nos termos do Art. 8º-A, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei Complementar Nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a autorização de pagamentos retroativos relacionados à contagem de tempo do período citado no artigo 1º deste Ato será feita por Lei Municipal específica, com posterior regulamentação em novo Ato da Mesa.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 6 de março de 2026


ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRESIDENTE


OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


MANOEL HENRIQUE SOARES
2º SECRETÁRIO

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA